



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023

Pregão Presencial n° 25/2023
Processo de Licitação n° 65/2023

Objeto: Registro de preço de materiais para construção.

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n° 614, Bairro Centro, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n° 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, n° 474, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **contratante**, e a empresa **M C Ferragens e Ferramentas Orindiúva Ltda**, localizada na Rua Elidio Bernardes da Silva, n° 110, Bairro Jardim Triângulo, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, CEP 15.480-000, inscrita no CNPJ sob n° 38.456.637/0001-60, Inscrição Estadual n° 490.015.006.113, Inscrição Municipal na cidade de Orindiúva, n° 4278/00-00, telefone n° (17) 3816.1121, e-mail mcferragensferramentas@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **Mauricio Caetano de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 33.957.844-0, inscrito no CPF sob n° 302.640.458-66, residente e domiciliado na Rua Elidio Bernardes da Silva, n° 120, Bairro Jardim Triângulo, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do processo licitatório n° 65/2023, Pregão Presencial n° 25/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	15	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM (1/2")	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 10,50
11	15	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (3/4")	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 10,50
17	15	UN	AGUARRÁS DE 900ML	LUKSCOLOR	R\$ 16,40	R\$ 246,00
31	20	UN	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL	MEBUKI	R\$ 39,90	R\$ 798,00

m
f *de Souza*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

33	10	BARRA	BARRA CHATA 1.1/2" X 3/16" - 6 METROS	CATAGU AZES	R\$ 89,95	R\$ 899,50
58	10	UN	BROCA DE AÇO 3MM	BOSCH	R\$ 3,00	R\$ 30,00
59	10	UN	BROCA DE AÇO 4MM	BOSCH	R\$ 4,25	R\$ 42,50
60	10	UN	BROCA DE AÇO 5MM	BOSCH	R\$ 5,85	R\$ 58,50
61	10	UN	BROCA DE AÇO 6MM	BOSCH	R\$ 6,65	R\$ 66,50
62	10	UN	BROCA DE AÇO 8MM	BOSCH	R\$ 10,00	R\$ 100,00
63	5	UN	BROCA DE VIDEA 10MM	MAKITA	R\$ 14,80	R\$ 74,00
64	5	UN	BROCA DE VIDEA 12MM	MAKITA	R\$ 15,85	R\$ 79,25
68	10	UN	BROCA DE VIDEA 8MM	MAKITA	R\$ 9,75	R\$ 97,50
102	12	UN	CADEADO DE LATÃO 35MM	PADO	R\$ 23,45	R\$ 281,40
104	10	UN	CADEADO DE LATÃO 45MM	PADO	R\$ 31,00	R\$ 310,00
112	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15X15	ILUMI	R\$ 12,00	R\$ 60,00
120	30	UN	CAP SOLDÁVEL DN = 32 MM (1")	KRONA	R\$ 1,99	R\$ 59,70
125	5	UN	CARRINHO DE MÃO METÁLICO	METALOSA	R\$ 199,90	R\$ 999,50
135	10	UN	CONTATOR TRIFÁSICO 20 A	SOPRANO	R\$ 75,99	R\$ 759,90
141	20	UN	COTOVELO DE PVC RIGIDO 45°, DN = 50 MM (1. 1/2")	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 100,00
142	20	UN	COTOVELO DE PVC RÍGIDO 45°, DN = 60 MM (2")	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
150	30	UN	COTOVELO LR 3/4" PARA 1/2" - AZUL	KRONA	R\$ 3,35	R\$ 100,50
172	30	KG	ELETRODO 6013 1,5MM	VONDER	R\$ 19,90	R\$ 597,00
173	35	KG	ELETRODO 6013 2,5MM	VONDER	R\$ 19,00	R\$ 665,00
181	10	UN	EMENDA DE MANGUEIRA 1/2"	FUZIL	R\$ 1,99	R\$ 19,90
183	10	UN	ENFORCA GATO 4,8X300MM, PACOTE COM 100 UM	FOX LUX	R\$ 14,99	R\$ 149,90
186	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 1,2 X 3,6 X 150 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTEC	R\$ 6,20	R\$ 62,00
189	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTEC	R\$ 8,43	R\$ 84,30
191	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 3,7 X 202 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTEC	R\$ 20,00	R\$ 200,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

192	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,0 X 250 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTE C	R\$ 11,99	R\$ 119,90
197	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 390 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTE C	R\$ 24,99	R\$ 249,90
198	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 400 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTE C	R\$ 29,99	R\$ 299,90
203	10	UN	ESCOVA BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	VONDER	R\$ 5,99	R\$ 59,90
205	8	UN	ESCOVÃO PARA LIMPEZA	VONDER	R\$ 35,00	R\$ 280,00
209	15	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	R\$ 2,69	R\$ 40,35
214	5	UN	FITA DUPLA FACE 12MM	ADERE	R\$ 9,79	R\$ 48,95
217	20	UN	FITA PVC 100 MM X 10 METROS	ISOFITAS	R\$ 7,00	R\$ 140,00
220	35	UN	FITA ZEBRADA 65MM X 200MTS	PLASTCOR	R\$ 12,00	R\$ 420,00
226	2	UN	GUIA PASSA FIO DE PVC COM ALMA DE AÇO - 20 METROS	FOXLUX	R\$ 19,12	R\$ 38,24
233	25	UN	KIT DE FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	STAM	R\$ 44,95	R\$ 1.123,75
234	20	UN	KIT DE FECHADURA PARA PORTAO METÁLICA	MGM	R\$ 54,55	R\$ 1.091,00
242	30	UN	LINHA DE PEDREIRO	UNIFIO	R\$ 7,49	R\$ 224,70
250	1	RL	LONA PLASTICA PRETA 4 X 100 DUPLA	VONDER	R\$ 650,00	R\$ 650,00
251	100	UN	LUMINÁRIA COM 2 LED 100W ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA POSTE PROVA D'ÁGUA - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (RIOS, RY OU PRISMA)	RY	R\$ 202,00	R\$ 20.200,00
261	25	UN	LUVA DE PVC RÍGIDO, ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN=40MM (1.1/4")	KRONA	R\$ 1,24	R\$ 31,00
262	25	UN	LUVA DE PVC RÍGIDO, ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN=50MM (1.1/2")	KRONA	R\$ 2,64	R\$ 66,00
263	100	UN	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	KRONA	R\$ 9,59	R\$ 959,00
265	25	UN	LUVA LR 3/4" - AZUL	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 87,50
271	200	UN	LUVA VAQUETA	PLASTCOR	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
276	5	UN	MASSA PLÁSTICA 400G	MASSAFI	R\$ 12,26	R\$ 61,30

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

				X		
281	15	UN	NIPLE 1/2"	KRONA	R\$ 0,62	R\$ 9,30
282	15	UN	NIPLE 1/4"	KRONA	R\$ 0,67	R\$ 10,05
284	50	PCT	PALHA DE AÇO N° 1	AÇO BOM	R\$ 1,99	R\$ 99,50
285	50	PCT	PALHA DE AÇO N° 2	AÇO BOM	R\$ 1,99	R\$ 99,50
290	100	UN	PARAFUSO ESCAPULA C/ BUCHA S10	LUFIX	R\$ 0,99	R\$ 99,00
294	100	UN	PARAFUSO GANCHO S12 C/BUCHA	LUFIX	R\$ 1,69	R\$ 169,00
317	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1/2"	LUFIX	R\$ 1,49	R\$ 89,40
336	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1"	LUFIX	R\$ 2,99	R\$ 179,40
337	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1. 1/2"	LUFIX	R\$ 3,49	R\$ 209,40
338	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1/2	LUFIX	R\$ 1,50	R\$ 90,00
339	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2"	LUFIX	R\$ 2,00	R\$ 120,00
344	50	UN	PINCEL PARA PINTURA 2'	TIGRE	R\$ 5,69	R\$ 284,50
346	50	UN	PINCEL PARA PINTURA 3'	ATLAS	R\$ 7,99	R\$ 399,50
360	15	UN	PLUG COM ROSCA 1/2"	KRONA	R\$ 0,49	R\$ 7,35
361	15	UN	PLUG COM ROSCA 3/4"	KRONA	R\$ 0,74	R\$ 11,10
362	100	UN	PLUG TRIANGULAR FEMEA 3P 10 A	MEC TRONIC	R\$ 3,49	R\$ 349,00
363	100	UN	PLUG TRIANGULAR FEMEA 3P 20 A	MEC TRONIC	R\$ 4,79	R\$ 479,00
364	100	UN	PLUG TRIANGULAR MACHO 3P 10 A	MEC TRONIC	R\$ 4,04	R\$ 404,00
365	100	UN	PLUG TRIANGULAR MACHO 3P 20 A	MEC TRONIC	R\$ 6,89	R\$ 689,00
366	15	UN	PNEU DE CARRINHO DE MÃO METÁLICO	BUFFALO	R\$ 35,79	R\$ 536,85
376	150	UN	PORCA SEXTAVADA 5/8"	LUFIX	R\$ 0,89	R\$ 133,50
388	15	KG	PREGO 18X27	GERDAU	R\$ 16,99	R\$ 254,85
398	5	UN	REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA 3/4" – METAL	PROFIEL D	R\$ 19,99	R\$ 99,95
401	5	UN	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN=1"	DOCOL	R\$ 67,96	R\$ 339,80



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

402	5	UN	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 3/4	KRONA	R\$ 8,97	R\$ 44,85
408	2	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO-CAPACIDADE DE 500 LITROS	FORTLEV	R\$ 279,99	R\$ 559,98
409	5	LT	RESINA ACRÍLICA INCOLOR GL 3,6L	LUKSCOLOR	R\$ 73,55	R\$ 367,75
419	10	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM X D30	ATLAS	R\$ 8,09	R\$ 80,90
420	80	UN	ROLO DE ESPUMA 23 CM X 60 MM	ATLAS	R\$ 14,74	R\$ 1.179,20
421	5	UN	ROLO DE ESPUMA 9 CM X D30	ATLAS	R\$ 5,04	R\$ 25,20
422	10	UN	ROLO DE LÃ 15 CM X 12 MM	ATLAS	R\$ 13,29	R\$ 132,90
423	50	UN	ROLO DE LÃ 23 CM X 22 MM	ATLAS	R\$ 13,29	R\$ 664,50
425	8	UN	SABONETEIRA METÁLICA PARA FIXAÇÃO	STANDER	R\$ 13,64	R\$ 109,12
429	1	UN	SERRA CIRCULAR DE MESA 10" - 1800W - 110V - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (DEWALT, BOSCH, MAKITA E VONDER)	VONDER	R\$ 1.499,79	R\$ 1.499,79
430	1	UN	SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1/4" - 1800W - 110V - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (DEWALT, BOSCH, MAKITA E VONDER)	VONDER	R\$ 830,00	R\$ 830,00
434	15	UN	SIFÃO PLÁSTICO COM COPO, RÍGIDO, DE 1 1/4" X 2"	ASTRA	R\$ 25,00	R\$ 375,00
435	10	UN	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO	KRONA	R\$ 14,99	R\$ 149,90
439	50	UN	SUPORTE GARFO PARA ROLO DE PINTURA - 23 CM	ATLAS	R\$ 12,55	R\$ 627,50
440	3	UN	SUPORTE P/ SERRA COPO A-2/KA2-S STAR	STARRET	R\$ 105,00	R\$ 315,00
444	5	UN	TALHADEIRA MARTELETE ENC SDS PLUS 14	MTX	R\$ 21,97	R\$ 109,85
448	30	UN	TÊ DE PVC RÍGIDO, DN= 40MM (1.1/4") – ESGOTO	KRONA	R\$ 2,49	R\$ 74,70
454	30	UN	TÊ EM PVC MARROM RÍGIDO, DN=25MM, (3/4")	KRONA	R\$ 0,94	R\$ 28,20
455	30	UN	TÊ EM PVC MARROM RÍGIDO, DN=25MM, (3/4")	KRONA	R\$ 0,94	R\$ 28,20
463	20	UN	THINNER 900 ML	LUKSCOLOR	R\$ 15,85	R\$ 317,00
470	150	LT	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE LATA C /18 LITROS, COR: BRANCA	BRENDA	R\$ 419,29	R\$ 62.893,50

m
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

			(NBR/ABNT 11862) - 18 LITROS			
472	50	LT	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - LT 18 L	BRENDA	R\$ 464,99	R\$ 23.249,50
482	10	UN	TOMADA BARRA DUPLA 3P 20A PRETA	INTERNE ED	R\$ 11,99	R\$ 119,90
487	20	UN	TORNEIRA DE METAL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 1/2"	METALFL EX	R\$ 49,99	R\$ 999,80
488	25	UN	TORNEIRA ESFERA DE USO GERAL, EM LATÃO, DN=1/2' - LIMPEZA	PROFIEL D	R\$ 20,99	R\$ 524,75
494	2	UN	TRENA 30 METROS	SPARTA	R\$ 32,00	R\$ 64,00
496	2	UN	TRENA 50 METROS	SPARTA	R\$ 42,00	R\$ 84,00
510	10	UN	VÁLVULA EM METAL CROMADO DE 1"	METAL	R\$ 19,99	R\$ 199,90
513	15	GL	VERNIZ MARITIMO TRIPLO FILTRO SOLAR - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - GL 3,6L	LUKSCO LOR	R\$ 107,90	R\$ 1.618,50
Valor Total Geral: R\$ 139.347,58 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)						

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços de materiais para construção**, destinados à manutenção dos prédios públicos, sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada.

1.2. Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, nos locais previamente indicados pela Administração.

5.2. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue

m



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar os itens faltantes.

5.6. Se a detentora não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.7. A detentora do preço registrado garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.8. A detentora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. São obrigações da detentora, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os materiais de acordo com as especificações e



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;

d) substituir os materiais danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Orindiúva, relativo ao exercício financeiro de 2023.

11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

11.5. A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.

11.6. A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

12.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

12.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

12.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiúva, 19 de junho de 2023.

Moradin

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Mauricio Caetano de Souza

CONTRATADA
Mauricio Caetano de Souza
M C Ferragens e Ferramentas Orindiúva Ltda

Testemunhas:

Denise Franchi

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Laura Kazue Outi

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: M C FERRAGENS E FERRAMENTAS ORINDIÚVA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 100/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,
PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 19 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75


Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Mauricio Caetano de Souza

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 302.640.458-66

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kledson de Souza

Cargo: Chefe do Departamento de Compras

CPF: 214.090.128-24

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: M C FERRAGENS E FERRAMENTAS ORINDIÚVA LTDA

CNPJ N.º: 38.456.637/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 0100/2023

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2023

VIGÊNCIA: 19/06/2023 ATÉ 19/06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

VALOR (R\$): 139.347,58 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 19 de junho de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br